RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2017

# TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA MARIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e legislações posteriores e demais normas que regem a espécie, TORNA PÚBLICO o Processo de Licitação instaurado no Município de Vila Maria, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE que será realizado **às 10h do dia 19 de dezembro de 2017,** na Rua Irmãos Busato, 450, na Garagem da Prefeitura Municipal, no Município de Vila Maria - RS, para venda dos seguintes bens:

## 1 – DO OBJETO E VALOR MÍNIMO:

**LOTE Nº 01 - VALOR DO LOTE: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO BEM** | **VALOR DE AVALIAÇÃO R$** |
| 86 | CAMIONETA S10 2.5 S 4 X 4 COM CARROCERIA ABERTA, PLACA JNU 8935, ANO DE FABRICAÇÃOP E MODELO 1999. | 5.000,00 |

**LOTE Nº 02 - VALOR DO LOTE: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO BEM** | **VALOR DE AVALIAÇÃO R$** |
| 87 | OMEGA CD, ANO DE FABRICAÇÃO 2000 E ANO MODELO 2001, PLACA IKP 7243. | 10.000,00 |

**LOTE Nº 03 - VALOR DO LOTE: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO BEM** | **VALOR DE AVALIAÇÃO R$** |
| 88 | GOL SPECIAL ANO DE FABRICAÇÃO 2004 E ANO MODELO 2005, PLACA IMA 7925. | 5.000,00 |

**LOTE Nº 04 - VALOR DO LOTE: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO BEM** | **VALOR DE AVALIAÇÃO R$** |
| 89 | BOXER II M300M HDI ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2008, PLACA IOT 0267. | 20.000,00 |

**LOTE Nº 05 - VALOR DO LOTE: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO BEM** | **VALOR DE AVALIAÇÃO R$** |
| 91 | PAS/AUTOMOVEL FIAT PALIO 1.5 ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 1998, PLACA IHV 3265 | 4.000,00 |

**LOTE Nº 06 - VALOR DO LOTE: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO BEM** | **VALOR DE AVALIAÇÃO R$** |
| 90 | RETROESCAVADEIRA MODELO 580L 4 X 2 , ANO DE FABRICAÇÃO 2000, SÉRIE JHF0037995. | 35.000,00 |

**LOTE Nº 07 - VALOR DO LOTE: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO BEM** | **VALOR DE AVALIAÇÃO R$** |
| 01 | CADEIRA | 5,00 |
| 02 | MESA CIRURGICA | 10,00 |
| 03 | MAQUINA XEROX | 5,00 |
| 04 | RADIO GRAVADOR | 5,00 |
| 05 | RADIO GRAVADOR | 5,00 |
| 06 | CARTEIRA INFANTIL | 5,00 |
| 07 | CADEIRA | 10,00 |
| 08 | MESA | 15,00 |
| 09 | CLASSE UNIPESSOAL | 5,00 |
| 10 | CADEIRA | 5,00 |
| 11 | CADEIRA | 5,00 |
| 12 | CADEIRA | 5,00 |
| 13 | CADEIRA | 5,00 |
| 14 | CADEIRA UNIVERSITARIA 4 PES | 5,00 |
| 15 | CADEIRA | 5,00 |
| 16 | CADEIRA | 5,00 |
| 17 | MESA UNIPESSOAL | 10,00 |
| 18 | CARRINHO PARA SERVIR REFEICÕES | 20,00 |
| 19 | LEITOR METROLOGIC | 5,00 |
| 20 | LIQUIDIFICADOR | 5,00 |
| 21 | AQUECEDOR | 5,00 |
| 22 | APARELHO TELEFONICO | 5,00 |
| 23 | IMPRESSORA HP | 25,00 |
| 24 | CENTRAL TELEFONICA | 5,00 |
| 25 | CADEIRA GIRATORIA | 5,00 |
| 26 | DG | 5,00 |
| 27 | CADEIRA GRATORIA | 5,00 |
| 28 | CADEIRA GIRATORIA AZUL C/ BRAÇO | 5,00 |
| 29 | CADEIRA GIRATORIA | 5,00 |
| 30 | CADEIRA | 5,00 |
| 31 | CADEIRA | 5,00 |
| 32 | CADEIRA | 5,00 |
| 33 | CADEIRA | 5,00 |
| 34 | CLASSE UNIPESSOAL | 5,00 |
| 35 | CADEIRA | 5,00 |
| 36 | CADEIRA | 5,00 |
| 37 | CAMERA DIGITAL | 20,00 |
| 38 | CADEIRA | 5,00 |
| 39 | CADEIRA | 5,00 |
| 40 | MICRO COMPUTADOR | 30,00 |
| 41 | BALCÃO PARA PIA | 30,00 |
| 42 | BEBEDOURO | 25,00 |
| 43 | ARMÁRIO PORTA BANDEIRAS | 10,00 |
| 44 | IMPRESSORA | 15,00 |
| 45 | CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL | 10,00 |
| 46 | TERMOMETRO LASER | 5,00 |
| 47 | CAMERA DIGITAL | 5,00 |
| 48 | MESA PARA MICROCOMPUTADOR | 30,00 |
| 49 | RACK | 5,00 |
| 50 | CADEIRA | 5,00 |
| 51 | CADEIRA | 5,00 |
| 52 | CADEIRA | 5,00 |
| 53 | CLASSE UNIPESSOAL | 5,00 |
| 54 | CADEIRA ESCOLAR DE FORMICA | 5,00 |
| 55 | CADEIRA GIRATORIA | 5,00 |
| 56 | CADEIRA | 5,00 |
| 57 | CADEIRA GIRATORIA | 5,00 |
| 58 | CADEIRA | 5,00 |
| 59 | BACIA INOX | 25,00 |
| 60 | MESA | 15,00 |
| 61 | CADEIRA | 5,00 |
| 62 | MAQUINA DE LAVAR ROUPAS | 40,00 |
| 63 | CADEIRA GIRATORIA | 5,00 |
| 64 | CADEIRA GIRATORIA | 5,00 |
| 65 | ARMARIO | 25,00 |
| 66 | VENTILADOR | 5,00 |
| 67 | ARMARIO | 15,00 |
| 68 | CADEIRA | 5,00 |
| 69 | CADEIRA | 5,00 |
| 70 | ARMARIO | 15,00 |
| 71 | BEBEDOURO | 10,00 |
| 72 | MESA | 20,00 |
| 73 | BERÇO AQUECIDO | 10,00 |
| 74 | CADEIRA | 5,00 |
| 75 | CADEIRA GIRATORIA | 5,00 |
| 76 | MICRO COMPUTADOR | 30,00 |
| 77 | CADEIRA | 5,00 |
| 78 | CADEIRA | 5,00 |
| 79 | AUTOCLAVE HORIZONTAL 60 LTS.INOX | 20,00 |
| 80 | CLIMATIZADOR 9000 BTUS | 20,00 |
| 81 | TELEVISOR CORES 14' | 20,00 |
| 82 | TV A CORES | 20,00 |
| 83 | PRENSA HIDRAULICA ENFARDADEIRA | 685,00 |
| 84 | DVD VIDEO PLAYER | 5,00 |
| 85 | AQUECEDOR 200W NK564 220 NILK (SUCATA) E SUCATA DE PEÇAS | 5,00 |

**2 – VERIFICAÇÃO DO BEM E RESPONSABILIDADE**

**2.1** – Os bens móveis, objeto do Leilão, estarão expostos para visitação pública e vistoria técnica na Rua Irmãos Busato, 450, na Garagem da Prefeitura Municipal, no Município de Vila Maria, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h e 30min às 13h e 30min, a partir do **dia 11 de dezembro até o dia 19 de dezembro de 2017.** Maiores informações na Prefeitura Municipal de Vila Maria, no horário de expediente, ou, então, com o Leiloeiro Leandro Ferronato, pelo fone (54) 3313-6708 ou, na Avenida Brasil Leste, 1815, Bairro Petrópolis em Passo Fundo, ou no site “www.ferronatoleiloes.com.br” ou por solicitação através de e-mail no endereço “leandro@annex.com.br”.

**2.2** – O Município leiloará os bens nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defecção neles existentes, não havendo nenhuma garantia quanto ao seu funcionamento. A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que o licitante efetivou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições do mesmo, sob todos os aspectos.

**2.3** – O Município colocará, à disposição dos interessados, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação.

**3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E O PAGAMENTO**

**3.1** – Não poderão participar do presente processo licitatório as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vila Maria, inclusive das Administrações Indireta, bem como seus parentes afins.

**3.2 –** O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será oferecido verbalmente ou através de gestos pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecidos neste Edital, em moeda corrente nacional.

**3.3** –O pagamento dos bens arrematados será à vista e só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, não sendo considerados válidos os demais. Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa (maior lance). Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o Leiloeiro contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

**3.4** – O arrematante pagará à vista, em cheque ou dinheiro, no ato do leilão, o valor total do(s) bem(ns) que arrematar. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo; o que for pago em dinheiro será liberado na hora.

**3.5** – Em caso de desistência do arrematante em relação à aquisição feita, assim considerada, também a devolução de cheque representativo do pagamento, sem justo motivo, o mesmo incidirá em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de Vila Maria, além do dever de efetuar o pagamento da comissão do Leiloeiro. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante, geradas pela desistência do arrematante não assiste ao arrematante o direito de desistência. O arrematante estará sujeito as penalidades indicadas no art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ainda, aos arrematantes faltosos serão aplicadas as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro, bem como do sinal, conforme o Art. 39 do Decreto 21.981/32

**3.6** – O Leilão Público lançado por este Edital será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial Leandro Ferronato, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 127/96, designado pela Portaria Municipal nº 657/2017, ao qual o arrematante deverá pagar comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) bem(ns) adquirido(s).

**3.7** –O adquirente deverá transferir junto ao **DETRAN** o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

## 3.8 – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura de Vila Maria, após a concretização da alienação.

**3.9 –** A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrão à conta do respectivo arrematante.

**4.0 –** De acordo com o art. 358 do Código Penal; “Todo aquele que impedir, perturbar, ou fraudar a arrematação; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio ilícito ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará incurso na pena de detenção de (02) meses a (01) ano, ou multa , além de pena a violência.”

## 4 – DO OBJETO

**4.1** – O bem será entregue ao arrematante no ato da integralização do pagamento ao Município e da comissão do Leiloeiro, acompanhado da respectiva ata de arrematação, juntamente com os documentos legais mencionados no item 2.3 deste Edital, ressalvado à Administração o direito à prévia compensação de cheques dados em pagamento, e só após tal fato, efetuar a entrega do objeto.

**4.2** – O prazo máximo para a retirada do bem arrematado é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que o pagamento se completar. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Vila Maria ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido. Não ocorrendo a retirada do bem no prazo estabelecido, o arrematante será considerado desistente, não sendo necessária notificação judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura, perdendo assim o direito aos os bens arrematados, os quais irão fazer parte novamente do Patrimônio da Prefeitura, e poderão ser leiloados em um novo leilão.

**4.3** – A remoção dos bens arrematados, será de responsabilidade do arrematante, como serviço de mão-de-obra e equipamentos necessários para carregamento dos mesmos, não cabendo a Prefeitura e ao leiloeiro nenhuma obrigação e responsabilidade, na execução dos mesmos.

**4.4** – Ocorrendo perda total ou parcial do bem arrematado, no interregno de tempo entre a data do arremate e da retirada do bem arrematado, quando ainda não houver o direito de retirada do bem adquirido, que impeça a entrega do mesmo, quando exigível, por culpa do Município, ou mesmo sem culpa, se lhe couber o risco, na forma do Código Civil, o negócio se resolverá mediante a restituição do valor pago, atualizado pela variação do IGPM-FGV, no período que mediar entre a arrematação e a restituição.

**4.5** – Na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS), deverá o mesmo emitir Nota Fiscal de entrada para permitir o trânsito legal do bem arrematado, do local do Leilão até seu estabelecimento. Será da responsabilidade do arrematante o pagamento de guia, bem como toda documentação necessária, caso for transportar o bem de um Estado para outro.

**4.6** – No momento da retirada do bem, mesmo que não haja sido transferido para o seu nome junto ao DETRAN, o arrematante assume a partir desta data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo ou máquina.

**4.7** – Fica eleito o Foro da Comarca de Marau – RS para dirimir as questões oriundas da presente licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA MARIA

Ao 1° dia do mês de dezembro de 2017.

## MAICO SERAFINI BETTO

## Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS PERIN

Secretário de Governo